

LEI N.º 3.026, DE 02 DE JANEIRO DE 2007

Delimita os Perímetros Urbano e Rural do Município de Santo Ângelo e cria as Unidades Administrativas de Planejamento Urbano-UPLANs.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei trata da divisão territorial do Município de Santo Ângelo, delimitando os seguintes perímetros:

- I – perímetro urbano;
- II – perímetros das unidades de planejamento urbano;
- III – perímetros dos distritos municipais;
- IV – perímetros das sedes dos distritos municipais.

Parágrafo único. A presente Lei é parte do conjunto de leis que integram o Plano Diretor Participativo do Município de Santo Ângelo, devendo ser considerada para fins de planejamento territorial e fixação das diretrizes nele contidas.

CAPÍTULO II DO PERÍMETRO URBANO

Art. 2º Perímetro urbano é linha imaginária que divide a área urbana e rural dentro do Município de Santo Ângelo.

Art. 3º O perímetro urbano da sede do Município de Santo Ângelo é formada pela área de 6.584 hectares, compreendida no polígono assim delimitado:

“Ponto inicial: Confluência do Rio Ijuí com o Arroio Santa Bárbara. Deste ponto segue através o Rio Ijuí até a confluência com o Arroio São João. Deste ponto segue através do Arroio São João até a linha de transmissão de energia. Deste ponto segue em linha reta numa extensão de 2700m no sentido sudeste-noroeste no prolongamento da linha de transmissão até o curso d’água intermitente localizado 700m a oeste da RS-344 (ponto localizado nas coordenadas UTM 764535/6869896). Deste ponto segue em linha reta no sentido sudoeste-nordeste por uma extensão de 7700m até a Rua Ernesto Damasceno (ponto localizado nas coordenadas UTM 771971/6871746). Deste ponto segue através da Rua Ernesto Damasceno no sentido norte-sul numa extensão de 550m até ponto localizado nas coordenadas UTM 772131/6871254. Deste ponto segue no sentido noroeste-sudeste numa extensão de 1000m pela Rua Ernesto Damasceno até a intersecção com a Rua Nelson Sessegalo. Deste ponto segue a jusante (sentido noroeste-sudeste) pelo primeiro curso d’água intermitente localizado 400m ao norte da RS-214 até a confluência deste com o Arroio Santa Bárbara. Deste ponto segue pelo Arroio Santa Bárbara a jusante até o ponto inicial.”

CAPÍTULO III DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE PLANEJAMENTO URBANO - UPLANs

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Pinheiro Machado, s/nº CEP: 98801-630 Santo Ângelo RS
Telefone: (55) 3312 0100 Fax: 3313 3636 e-mail: pmsaplanej@via-rs.net
www.santoangelo.rs.cnm.org.br

Art. 4º A Unidade Administrativa de Planejamento Urbano é a porção mínima do território urbano do Município a ser considerada para fins de planejamento territorial.

Art. 5º As UPLANs têm como objetivo:

I – ampliar o volume de dados existentes sobre município, bem como criar um sistema de indicadores que evidencie o crescimento de cada unidade, melhorando a análise e o planejamento territorial urbano;

II – individualizar áreas de balanço como referimento para a análise da oferta e demanda a respeito da difusão dos equipamentos sobre o território;

III – revitalizar a malha urbana, possibilitando a identificação de valores, pontos de referência, lugares de encontro e centralidade;

IV – reduzir a necessidade de deslocamentos motorizados para trabalho, aquisição de bens e serviços, bem como aumentar a oferta e a qualidade da infra-estrutura, dos serviços e equipamentos de lazer;

V - fortalecer uma maior identificação dos moradores com seu bairro, e contribuir para o desenvolvimento de um modelo sustentável de cidade que privilegia a qualidade de vida dos cidadãos.

Art. 6º O perímetro urbano do Município de Santo Ângelo fica dividido em dezoito Unidades Administrativas de Planejamento Urbano – UPLANs, assim delimitadas:

I – Unidade Administrativa de Planejamento Urbano – **UPLAN 01**, com a seguinte delimitação:

“Inicia-se no cruzamento das Avenidas Getúlio Vargas com Salgado Filho, segue no sentido oeste-leste até a Rua 20 de Setembro, por esta e pela Rua Oscar Jung até a Rua Tiradentes. Deste ponto, segue no sentido oeste/ leste até encontrar o arroio Itaquarichin, segue por este até a Avenida Rio Grande do Sul. Deste ponto segue no sentido leste / oeste até a Avenida Getúlio Vargas e, na mesma, no sentido sul/ norte até o ponto de partida.”

II - Unidade Administrativa de Planejamento Urbano – **UPLAN 02**, com a seguinte delimitação:

“Inicia-se no cruzamento das Avenidas Getulio Vargas com o Rio Grande do Sul, segue na mesma, no sentido oeste/ leste até o arroio Itaquarichin, segue no mesmo até a Avenida Getúlio Vargas. Deste ponto, segue sentido sul/norte até o ponto de partida.”

III - Unidade Administrativa de Planejamento Urbano – **UPLAN 03**, com a seguinte delimitação:

“Inicia-se no cruzamento das Avenidas Getulio Vargas e Rio Grande do Sul, segue pela mesma, no sentido norte/ sul, até o arroio Itaquarichin e pelo mesmo, até a ponte da RS-344. Segue pela RS-344, no sentido sul/ norte, por 260 metros. Deste ponto, segue no sentido oeste/ leste, por uma linha reta correspondente ao prolongamento da av. Rio Grande do Sul até o ponto de partida.”

IV - Unidade Administrativa de Planejamento Urbano – **UPLAN 04**, com a seguinte delimitação:

“Inicia-se no cruzamento das Avenidas Getúlio Vargas e Rio Grande do Sul, segue na mesma, sentido leste/ oeste, até encontrar a RS-344. Deste ponto, segue sentido sul/ norte até o trevo da Fenamilho, segue pela Rua dos Imigrantes, sentido oeste/leste, até encontrar a Rua Sete de Setembro, segue pela mesma até a Avenida Getúlio Vargas, pela mesma, sentido norte/ sul até o ponto de partida.”

V - Unidade Administrativa de Planejamento Urbano – **UPLAN 05**, com a seguinte delimitação:

“Inicia-se no cruzamento da Avenida Getúlio Vargas com a Rua Sete de Setembro, segue pela mesma, sentido leste/ oeste, até o trevo da Rodoviária. Deste ponto, segue pela Rua dos Imigrantes, sentido leste/ oeste até a RS-344 (trevo da Fenamilho), segue pela mesma até o trevo com a Avenida Brasil. Deste ponto, segue pela Avenida Brasil, sentido oeste/ leste, até a Avenida Getúlio Vargas, pela mesma até o ponto de partida.”

VI - Unidade Administrativa de Planejamento Urbano – **UPLAN 06**, com a seguinte delimitação:

“Inicia-se no cruzamento das Avenidas Getúlio Vargas e Brasil, segue pela mesma, sentido leste/ oeste, até a RS-344, segue na mesma, sentido sul/ norte, por aproximadamente 550 metros, até a Rua sem pavimentação, meio-fio e sem nome. Deste ponto, segue sentido oeste/ leste, até encontrar o curso d'água que divide os bairros Dido e Ditz, permanece no mesmo até encontrar a Avenida Getúlio Vargas, onde segue, sentido norte/ sul até o ponto de partida.”

PREFEITURA MUNICIPAL

VII - Unidade Administrativa de Planejamento Urbano – **UPLAN 07**, com a seguinte delimitação:

“Inicia-se no cruzamento da Avenida Getúlio Vargas com a Rua Marquês de Tamandaré, seguindo na mesma, sentido leste/ oeste até encontrar o curso d’água localizado entre os bairros Ditz e Dido, segue pelo mesmo, até a Rua sem pavimentação, meio-fio e sem nome, seguindo pela mesma até encontrar a RS-344. Deste ponto, segue sentido sul/ norte, aproximadamente 580 metros até a saída da estrada secundária, paralela à RS-344. Deste ponto, segue em linha reta, sentido oeste/ leste, de menor distância até o Rio São João, segue pelo mesmo e posteriormente pelo curso d’água que divide os Bairros Patz e Conjunto Habitacional João da Jornada Fortes, pelo mesmo até a Avenida Getúlio Vargas, próximo da esquina com a Rua Santa Rosa. Deste ponto, sentido norte/ sul, até o ponto de partida.”

VIII - Unidade Administrativa de Planejamento Urbano – **UPLAN 08** com a seguinte delimitação:

“Inicia-se no encontro do curso d’água que divide os bairros Patz e Conjunto Habitacional João da Jornada Fortes com a Avenida Getúlio Vargas, próximo da esquina com a Rua Santa Rosa, segue pelo curso d’água, sentido leste/ oeste, até a bifurcação com o afluente que divide os bairros Rogowski e o Dorneles II (Universitário), segue pelo mesmo, sentido oeste/ leste, até o início da Rua Brasília, pela mesma, até o trevo da URI. Deste ponto, segue pela Avenida Getúlio Vargas, sentido norte/ sul, até o ponto de partida.”

IX - Unidade Administrativa de Planejamento Urbano – **UPLAN 09**, com a seguinte delimitação:

“Inicia-se no trevo da URI, cruzamento da Avenida Getúlio Vargas e Rua Brasília, pela mesma, sentido leste/ oeste, até o curso d’água que divide os bairros Rogowski e o Dorneles II (Universitário), pelo mesmo até o rio São João e por uma linha reta, de menor distância até a saída da estrada secundária, paralela a RS-344, (aproximadamente 580 metros da ponte sobre o rio São João). Deste ponto, segue pela RS-344, sentido sul/norte, 1 km distante do trevo de acesso ao Distrito de Buriti (traçado do perímetro urbano de Santo Ângelo). Deste ponto, sentido oeste/ leste, segue 2Km e 300 metros pelo traçado do perímetro urbano, até o prolongamento da Avenida Universidade das Missões, pela mesma até o afluente que divide os bairros Pascotini e o Rosental, pelo mesmo até o ponto de partida.”

X - Unidade Administrativa de Planejamento Urbano – **UPLAN 10**, com a seguinte delimitação:

“Inicia-se no trevo da URI, seguindo pelo afluente que divide os bairros Pascotini e o Rosental, até encontrar a Avenida Universidade das Missões, seguindo pela mesma até o ponto C (Coordenada UTM 767481,6870634) no traçado do perímetro urbano de Santo Ângelo. Deste ponto, segue pelo mesmo até o ponto D (Coordenada UTM 769850, 6871220) também no traçado do perímetro urbano de Santo Ângelo, distante 2 km e 500 metros. Deste ponto, sentido norte/ sul, em linha reta até encontrar a ferrovia e pela mesma até a ponte sobre o arroio Itaquarichin, pelo mesmo até a ponte da Avenida Salgado Filho e pela mesma, até o ponto de partida.”

XI - Unidade Administrativa de Planejamento Urbano – **UPLAN 11** com a seguinte delimitação:

“Inicia-se na ponte sobre o arroio Itaquarichin, na Avenida Salgado Filho seguindo pelo arroio, sentido sul/ norte, até a ponte ferroviária. Segue pela ferrovia, sentido leste/ oeste, até o ponto D (Coordenadas UTM 769850, 6871220) do traçado do perímetro urbano de Santo Ângelo. Deste, segue no sentido oeste/ leste, até o ponto E, a Rua sem nome, pela mesma, sentido norte/ sul, até Rua Ernesto Damasceno, pela mesma até o riacho intermitente acima da RS-049, seguindo pela Avenida Salgado Filho até o ponto de partida.”

XII - Unidade Administrativa de Planejamento Urbano – **UPLAN 12**, com a seguinte delimitação:

“Inicia-se no encontro da Avenida Salgado Filho com o arroio Itaquarichin, segue no mesmo, sentido norte/ sul até a Rua Tiradentes, na mesma, sentido leste/ oeste até a Rua Oscar E. Jung. Deste ponto, segue sentido sul/ norte e continua na Rua 20 de setembro até encontrar a Avenida Salgado Filho, sentido oeste/ leste até o ponto de partida.”

XIII - Unidade Administrativa de Planejamento Urbano – **UPLAN 13**, com a seguinte delimitação:

“Inicia-se no encontro do arroio Itaquarichin com a Avenida Salgado Filho, segue na mesma, sentido oeste/ leste até a Avenida Sagrada Família. Deste ponto, segue na mesma, sentido nordeste/ sudoeste até o arroio Itaquarichin, que segue, sentido sul/ norte até a Avenida Salgado Filho, permanecendo na mesma, sentido oeste/ leste até o ponto de partida.”

XIV - Unidade Administrativa de Planejamento Urbano – **UPLAN 14**, com a seguinte delimitação:

“Inicia-se no trevo com o monumento do “Tio Bília” (cruzamento da Avenida Sagrada Família com a Rua Odão Felipe Pippi), segue, sentido nordeste/ sudoeste, pela Avenida e pela RS-049 até o arroio Santa Bárbara (traçado do perímetro urbano de Santo Ângelo), pelo mesmo até o prolongamento da Rua Odão Felipe Pippi. Deste ponto, segue pela mesma, sentido sul/ norte, até o ponto de partida.”

XV - Unidade Administrativa de Planejamento Urbano – **UPLAN 15**, com a seguinte delimitação:

“Inicia-se na ponte sobre o arroio Itaquarichin da Avenida Sagrada Família (continuação da Rua Antônio Manoel), segue pela mesma, sentido sudoeste/ nordeste, até o trevo com o monumento do “Tio Bíblia”. Deste ponto, segue pela Rua Odão Felipe Pippi, sentido noroeste/ sudeste, até o arroio Santa Bárbara, pelo mesmo até o Rio Ijuí e pelo mesmo, até o prolongamento da Avenida Venâncio Aires, pela mesma, sentido sul/ norte, até a ponte sobre o arroio Itaquarichin. Deste ponto, segue pelo arroio, sentido sudoeste/ nordeste, até o ponto de partida.”

XVI - Unidade Administrativa de Planejamento Urbano – **UPLAN 16**, com a seguinte delimitação:

“Inicia-se na ponte da RS-344, sobre o arroio Itaquarichin, pelo mesmo, sentido oeste/ leste, até a ponte da Avenida Venâncio Aires. Deste ponto, segue sentido norte/ sul, pela mesma, até o Rio Ijuí. Deste ponto, segue pelo mesmo, sentido leste/ oeste, até a ponte da RS-344 sobre o rio Ijuí, pela mesma, sentido sul/ norte, até o ponto de partida.”

XVII - Unidade Administrativa de Planejamento Urbano – **UPLAN 17**, com a seguinte delimitação:

“Inicia-se na ponte da RS – 344 sobre o arroio Itaquarichin, segue pela RS-344, sentido norte/ sul, até a ponte sobre o rio Ijuí. Deste ponto, segue pelo mesmo, sentido leste/ oeste, até o arroio Itaquarichin, pelo mesmo, sentido oeste/ leste, até o ponto de partida.”

XVIII - Unidade Administrativa de Planejamento Urbano – **UPLAN 18**, com a seguinte delimitação:

“Inicia-se na ponte da RS – 344, sobre o arroio Itaquarichin e, pelo mesmo, sentido sudeste/ noroeste, até o arroio São João. Deste ponto, segue pelo mesmo, sentido sul/ norte, até a linha de transmissão e pela mesma até o ponto A (Coordenada UTM 764533 , 6869892) do traçado do perímetro urbano de Santo Ângelo. Deste ponto, sentido oeste/ leste, em linha reta, até a RS-344 (ponto B) e pela mesma, sentido norte/ sul, até o ponto de partida.”

CAPÍTULO IV DOS DISTRITOS MUNICIPAIS

Art. 7º A área rural do Município de Santo Ângelo está dividida em quatorze (14) distritos, com as respectivas sedes, assim delimitados:

I – o **Distrito de Buriti** é formado pela área de 4.487,5 hectares, com as seguintes delimitações:

a) perímetro do Distrito:

“Ponto Inicial: Encontro do Arroio do Meio com o Rio Ijuí. Segue pelo Arroio do Meio a montante até a Estrada Buriti-Ressaca da Buriti. Por esta estrada até o Arroio Buriti. Por este arroio a montante até a Estrada União-Santo Ângelo. Por esta até o cruzamento da Eletrosul, deste ponto segue a Travessa Dornelles até o Arroio Olhos D’Água. Segue o Arroio Olhos D’Água a jusante até o encontro com o Rio Ijuí. Deste rio segue a jusante até o ponto inicial”.

b) perímetro da Sede do Distrito:

Ponto inicial: Cruzamento da Estrada Buriti-Ressaca da Buriti e Estrada Buriti-Santo Ângelo. Deste segue por 200m no sentido noroeste-sudeste, deste segue por 250m no sentido sudoeste-nordeste, deste segue por 200m no sentido nordeste-sudoeste por estrada vicinal, deste segue por 225m no sentido sudoeste-nordeste até a Estrada Buriti-Ressaca da Buriti, segue por esta por 300m, deste ponto segue por 150m no sentido noroeste-sudeste, segue por 150m no sentido sudeste-noroeste, segue por 400m no sentido noroeste-sudeste, segue por 300m no sentido sudeste-noroeste até a Escola Estadual, segue por 150m pelo limite norte da Escola Estadual, segue por 100m pelo limite leste da Escola Estadual, segue por 1200m no sentido sudoeste-nordeste, segue por 300m no sentido noroeste-sudeste, segue por 650m no sentido noroeste-sudeste até curso d’água intermitente tributário da margem oeste do Arroio do Meio, segue por 300m no sentido noroeste-sudeste até a Estrada Buriti-Santo Ângelo, segue por 300m no sentido nordeste-sudoeste, segue por 50m no sentido sudeste-noroeste, segue por 600m ao longo de linha paralela à Estrada Buriti-Santo Ângelo, segue por 120m no sentido sudeste-noroeste até a Estrada Buriti-Santo Ângelo, segue por esta até o ponto inicial.

II – o **Distrito de Comandaí** é formado pela área de 12.038,3 hectares, com as seguintes delimitações:

a) perímetro do Distrito:

“Ponto inicial: Ponte da RS-214 sobre o Arroio Santa Teresa. Segue a RS-214 até o Arroio Santa Bárbara. Através do Arroio Santa Bárbara a montante até o primeiro curso d’água intermitente após a RS-214. Deste ponto segue este curso d’água a montante até a altura da intersecção da Rua Nelson Sessegal com a Rua Ernesto Damasceno. Deste ponto segue através da rua Ernesto Damasceno até a Estrada Santo Ângelo-Inhacorá. Por esta até a Estrada Sossego-Comandaí até a ponte sobre o Arroio São João. Por esta a jusante até a confluência com tributário a oeste (Coordenadas UTM 769563/6877655). Por este tributário intermitente até sua nascente (Coordenadas UTM 768218/6877845), deste ponto segue em linha reta por 300 metros no sentido nordeste-sudoeste até a Estrada Velha Giruá-Santo Ângelo. Por esta Estrada Velha Giruá-Santo Ângelo no sentido norte até o Rio Comandaí. Deste segue a montante até a confluência com o curso

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Pinheiro Machado, s/nº CEP: 98801-630 Santo Ângelo RS
Telefone: (55) 3312 0100 Fax: 3313 3636 e-mail: pmsaplanej@via-rs.net
www.santoangelo.rs.cnm.org.br

d'água tributário intermitente a sul (Coordenadas UTM 777031/6884304). Segue este tributário a montante até a sua nascente, desta segue em linha reta por 500 metros no sentido sudoeste-nordeste até estrada vicinal (Coordenadas UTM 777690/6882569). Por esta Estrada vicinal segue até o Lajeado da Potranca. Segue este a jusante até a confluência com o Arroio Santa Teresa, por este segue a jusante até o ponto inicial."

b) perímetro da Sede do Distrito:

"Ponto inicial: Estrada Sossego – Comandaí junto ao início do calçamento. Do ponto inicial em linha reta no sentido oeste por 1200 metros até ponto localizado a 400 metros de bifurcação de estradas vicinais. Deste em linha reta no sentido norte por 200 metros. Deste em linha reta no sentido nordeste até ponto localizado 350 metros a oeste dos trilhos da ferrovia. Deste em linha reta no sentido leste até bifurcação da Estrada Sossego – Comandaí com estrada vicinal a 400 metros a leste dos trilhos da RFFSA. Deste em linha reta no sentido sul acompanhando estrada vicinal por 400 metros. Deste em linha reta no sentido oeste por 750 metros até o ponto inicial."

III - o Distrito de Colônia Municipal é formado pela área de 4.640,5 hectares, com as seguintes delimitações:

a) perímetro do Distrito:

"Ponto Inicial: Encontro do Arroio Buriti com o Rio Ijuí. Segue o Rio Ijuí a jusante até o Lajeado Grande. Deste segue a montante até o Lajeado Barreiro, na ponte da Estrada da Esquina Melchior. Deste ponto segue a Estrada da Esquina Melchior até o Lajeado Pessegueiro. Segue este a jusante até a Estrada Colônia Municipal-Buriti. Por esta até o Arroio Buriti, deste ponto segue a jusante até o ponto inicial."

b) perímetro da Sede dos Distritos:

"Ponto inicial: Início do calçamento da Estrada Lajeado do Cerne-Colônia Municipal. Deste segue por 100m em linha reta no sentido oeste-leste, segue por 300m em linha reta no sentido norte-sul, segue em linha reta por 525m no sentido leste-oeste, segue por 150m no sentido sul-norte, segue por em linha reta 400m no sentido oeste-leste, segue por 100m em linha reta no sentido sul-norte, segue por 100m no sentido oeste-leste até o ponto inicial."

IV - o Distrito de Rincão dos Mendes é formado pela área de 3875,4 hectares, com as seguintes delimitações:

a) perímetro do Distrito:

"Ponto inicial: Confluência do Arroio Santa Bárbara com o Rio Ijuí. Deste segue o Arroio Santa Bárbara a montante até a ponte da RS-214. Segue pela RS-214 até a Estrada do Aeroporto. Segue pela Estrada do Aeroporto até o Lajeado das Taipas. Segue o Lajeado das Taipas a jusante até a confluência com o Rio Ijuí. Deste, segue o Rio Ijuí a jusante até o ponto inicial."

b) perímetro da Sede do Distrito:

"Ponto inicial: Estrada Rincão dos Meoti – Rincão dos Mendes, junto ao cemitério. Do ponto inicial em linha reta numa distância de 150 metros a sul. Deste em linha reta no sentido leste por 900 metros. Deste em linha reta no sentido norte até ponto localizado a 150 metros da Estrada Rincão dos Meoti – Rincão dos Mendes. Deste no sentido oeste por 900 metros. Deste ponto por 150 metros no sentido sul até o ponto inicial."

V - o Distrito de Restinga Seca é formado pela área de 4.611,8 hectares, com as seguintes delimitações:

a) perímetro do Distrito:

"Ponto inicial: Ponte da Estrada Buriti-Santo Ângelo sobre o Arroio Buriti. Segue pelo Arroio Buriti a montante por 7500m até curso d'água tributário da margem oeste do Arroio Buriti. Segue por este curso d'água a montante até sua nascente localizada nas coordenadas UTM 759427/6877885. Deste segue em linha reta de 100m no sentido sudoeste-noroeste até ponto localizado nas coordenadas UTM 759358/6877956 na Estrada Lajeado do Cerne-BR 392. Continua pela Estrada Lajeado do Cerne-BR 392 até a BR-392. Segue pela BR-392 até o cruzamento com a RS-344. Segue pela RS-344 no sentido norte-sul até curso d'água tributário da margem oeste do Arroio São José localizado nas coordenadas UTM 765228/6870085. Deste ponto segue em linha reta no sentido leste-oeste até o curso d'água intermitente localizado 700m a oeste da RS-344 (Coordenadas UTM 764535/6869896). Deste ponto segue em linha reta numa extensão de 950m no sentido noroeste-sudeste no prolongamento da linha de transmissão até a Estrada Buriti-Santo Ângelo. Segue pela Estrada Buriti-Santo Ângelo no sentido leste-oeste até o ponto inicial."

b) perímetro da Sede do Distrito:

"Ponto inicial: Estrada Restinga Seca - RS 344, ponto 200 metros a leste de curso d'água intermitente que cruza a estrada. Deste ponto em linha reta no sentido sul por 50 metros. Deste ponto por 900 metros no sentido oeste seguindo a trajetória da Estrada Restinga Seca - RS 344 até ponto localizado a 100 metros da bifurcação da Estrada Restinga Seca - RS 344 com a Estrada Restinga Seca – Lajeado Micuim. Deste ponto por 120 metros no sentido norte em linha reta. Deste ponto por 900 metros no sentido leste seguindo a trajetória da Estrada Restinga Seca - RS 344. Deste ponto em linha reta no sentido sul por 50 metros até o ponto inicial."

VI - o Distrito de Lajeado do Cerne é formado pela área de 2.107,2 hectares, com as seguintes delimitações:

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Pinheiro Machado, s/nº CEP: 98801-630 Santo Ângelo RS
Telefone: (55) 3312 0100 Fax: 3313 3636 e-mail: pmsaplanej@via-rs.net
www.santoangelo.rs.cnm.org.br

a) perímetro do Distrito:

“Ponto inicial: Confluência do Lajeado do Cerne com Travessão Leste da Linha Independência (Coordenadas UTM 750175/6875145). Segue por este até o Travessão Sul da Linha do Campo (Coordenadas UTM 750287/6878714). Continua através do Travessão Sul da Linha do Campo no sentido oeste-leste até o Travessão Leste da Linha de Campo (Coordenadas UTM 754220/6878659). Segue por este ao longo de 800m no sentido sul-norte até curso d’água intermitente localizado nas coordenadas UTM 754233/ 6879449. Segue através deste a jusante até a confluência com o Lajeado do Cerne. Desta confluência, continua pelo tributário da margem leste do Lajeado do Cerne até a sua nascente. Desta nascente segue em linha reta no sentido noroeste-sudeste por 550m até outra nascente de curso d’água, localizada nas coordenadas UTM 756807/6879454. Deste ponto segue em linha reta no sentido nordeste-sudoeste por 2600m até a nascente de curso d’água tributário da margem leste do Lajeado do Cerne (Coordenadas UTM 755884/6877313). Deste segue em linha reta no sentido nordeste-sudoeste por 800m até a nascente de curso d’água tributário da margem leste do Lajeado do Cerne (Coordenadas UTM 755583/6876555). Deste segue em linha reta no sentido noroeste-sudeste por 500m até a nascente de curso d’água tributário da margem oeste do Lajeado Micuim (Coordenadas UTM 755778/6876089). Desta nascente continua a jusante no sentido até a confluência com o primeiro curso d’água tributário da margem oeste do Lajeado Micuim. Deste ponto segue a montante até sua nascente (Coordenadas UTM 755109/6875234). Deste segue em linha reta no sentido leste-oeste por 300 m até a nascente do braço leste do Lajeado do Cerne. Deste ponto segue pelo Lajeado do Cerne a jusante até o ponto inicial.”

b) perímetro da Sede:

“Ponto inicial: Estrada Lajeado do Cerne – RS 392, ponto localizado 150 metros a sul de curso d’água intermitente que cruza a referida estrada. Deste ponto em linha reta no sentido leste por 50 metros. Deste ponto em linha reta no sentido sul por 250 metros, ponto localizado 50 metros a sul da bifurcação Estrada Lajeado do Cerne – RS 392 com a Estrada Lajeado do Cerne – Lajeado Micuim. Deste ponto em linha reta no sentido noroeste por 600 metros. Deste ponto em linha reta no sentido sul por 50 metros. Deste ponto em linha reta no sentido oeste por 100 metros. Deste ponto em linha reta no sentido norte por 100 metros. Deste ponto em linha reta no sentido oeste por 600 metros, ponto localizado 50 metros a norte da bifurcação Estrada Lajeado do Cerne – RS 392 com a Estrada Lajeado do Cerne – Lajeado Micuim. Deste ponto em linha reta no sentido norte por 150 metros. Deste ponto em linha reta no sentido leste por 50 metros até o ponto inicial.”

VII - o Distrito de Atafona é formado pela área de 4.302,8 hectares, com as seguintes delimitações:

a) perímetro do Distrito:

“Ponto Inicial: Intersecção da Estrada Buriti-Santo Ângelo com a Estrada Velha Buriti-Santo Ângelo. Do ponto inicial segue pela Estrada Buriti-Santo Ângelo até intersecção desta com a linha de transmissão de energia. Através a linha de transmissão de energia até o Arroio São João. Segue este a jusante até a confluência com o Rio Ijuí. Pelo Rio Ijuí a jusante até o Arroio Olhos D’água, por este até a Estrada Velha Buriti-Santo Ângelo, por esta até o ponto inicial.”

b) perímetro da Sede do Distrito:

“Ponto inicial: Estrada Atafona - RS 344, a 120 metros a leste do Riacho Atafona. Do ponto inicial em linha reta no sentido sul por 50 metros. Deste em linha reta no sentido oeste até ponto localizado a 100 metros da bifurcação da Estrada Atafona - RS 344 com a Estrada Atafona – Buriti. Deste em linha reta no sentido sul por 120 metros. Deste em linha reta no sentido oeste por 100 metros. Deste em linha reta por 500 metros no sentido norte. Deste ponto em linha reta no sentido leste por 100 metros. Deste ponto em linha reta no sentido sul até ponto localizado a 100 metros da bifurcação da Estrada Atafona - RS 344 com a Estrada Atafona – Buriti. Deste ponto em linha reta por 300 metros no sentido leste. Deste ponto em linha reta no sentido sul por 50 metros até o ponto inicial.”

VIII - o Distrito de Rincão dos Meoti é formado pela área de 5.750,2 hectares, com as seguintes delimitações:

a) perímetro do Distrito:

“Ponto inicial: Confluência do Lajeado das Taipas com o Rio Ijuí. Segue o Lajeado das Taipas a montante até a Estrada do Aeroporto. Continua pela Estrada do Aeroporto até a RS-214. Segue a RS-214 até o Arroio Santa Teresa. Continua pelo Arroio Santa Teresa a jusante até a confluência com o Rio Ijuí. Segue o Rio Ijuí a jusante até o ponto inicial.”

b) perímetro da Sede do Distrito:

“Ponto inicial: Estrada Rincão dos Meoti – Aeroporto, junto ao cemitério. Do ponto inicial em linha reta numa distância de 70 metros no sentido oeste. Deste ponto em linha reta no sentido norte por 350 metros. Deste no sentido leste em linha reta até ponto localizado a 70 metros da Estrada Rincão dos Meoti – Aeroporto. Deste ponto em linha reta no sentido sul por 350 metros. Deste ponto no sentido oeste em linha reta até o ponto inicial.”

IX - o Distrito de Ressaca do Buriti é formado pela área de 1.633,1 hectares, com as seguintes delimitações:

a) perímetro do Distrito:

“Ponto inicial: Confluência do Arroio Buriti com o Rio Ijuí. Segue pelo Arroio Buriti a montante até a Estrada Colônia Municipal-Buriti. Segue a Estrada Colônia Municipal-Buriti até o curso d’água intermitente localizado 450m a oeste do Arroio Buriti pela estrada. Deste ponto segue em linha reta por 1600m até a Estrada Ressaca da Buriti-Buriti. Segue a

PREFEITURA MUNICIPAL

Estrada Ressaca da Buriti-Buriti até o Arroio do Meio. Segue o Arroio do Meio a jusante até a confluência com o Rio Ijuí. Deste ponto, segue o Rio Ijuí a jusante até o ponto inicial.”

b) perímetro da Sede do Distrito:

“Ponto inicial: Estrada Buriti – Ressaca do Buriti, junto à caixa d’água. Do ponto inicial em linha reta no sentido leste por 50 metros. Deste ponto em linha seguindo a trajetória da Estrada Buriti – Ressaca do Buriti por 1400 metros no sentido sul. Deste ponto no sentido norte em linha reta por 100 metros. Deste ponto em linha seguindo a trajetória da Estrada Buriti – Ressaca do Buriti por 1400 metros no sentido norte. Deste ponto em linha reta no sentido leste por 50 metros até o ponto inicial.”

X – o Distrito de Cristo Rei é formado pela área de 3.580,1 hectares, com as seguintes delimitações:

a) perímetro do Distrito:

“Ponto Inicial: Ponte sobre o Rio Comandai na RS-344. Segue pela RS-344 até a BR-392 e continua por esta até a Estrada Lajeado do Cerne-BR 392. Segue pela Estrada Lajeado do Cerne-BR 392 por 3000m no sentido nordeste-sudoeste até curso d’água intermitente localizado nas coordenadas UTM 758315/6877076. Segue este curso d’água intermitente a jusante até a confluência com o Lajeado Micuim. Deste ponto segue pelo Lajeado Micuim a montante por 1000m até curso d’água tributário do lado oeste do Lajeado Micuim. Deste curso d’água segue a montante até sua nascente, desta nascente segue em linha reta no sentido noroeste-sudeste por 550m até outra nascente de curso d’água, localizada nas coordenadas UTM 756807/6879454. Segue por este curso d’água até o Lajeado do Cerne, continua através este por 350m até curso d’água tributário do lado oeste do Lajeado do Cerne. Deste curso d’água segue a montante até sua nascente, desta nascente segue em linha reta no sentido sul-norte por 950m até o Travessão Leste da Linha de Campo. Deste segue até o Rio Comandai, daí continua a montante até o ponto inicial.”

b) perímetro da Sede do Distrito:

“Ponto inicial: Entrada para Cristo Rei na RS 392. Deste ponto em linha reta no sentido leste por 150 metros. Deste ponto em linha reta no sentido sul por 250 metros, até campo de futebol e cemitério. Deste ponto em linha reta no sentido oeste por 150 metros, até ponto localizado 50 metros ao sul dos trilhos da RFFSA. Deste ponto em linha reta no sentido norte por 100 metros. Deste ponto por 150 metros em linha reta no sentido noroeste. Deste ponto em linha reta no sentido leste por 150 metros até o ponto inicial.”

XI - o Distrito de Rincão dos Rorato é formado pela área de 4.601,7 hectares, com as seguintes delimitações:

a) perímetro do Distrito:

“Ponto inicial: Ponte da RS-344 sobre o Rio Comandai. Deste ponto segue pelo Rio Comandai a montante até a Estrada Velha Giruá-Santo Ângelo. Segue pela Estrada Velha Giruá-Santo Ângelo no sentido norte-sul até ponto localizado 2200m a sul do Arroio São João (Coordenadas UTM 769017/6871015). Deste ponto segue em linha reta, conforme o perímetro urbano, por 3900m no sentido nordeste sudoeste até a RS-344 (Coordenadas UTM 765225/6870079). Deste ponto segue pela RS-344 no sentido sul-norte até o ponto inicial.”

b) perímetro da Sede do Distrito:

“Ponto inicial: Estrada Rincão dos Roratos – RS 344 na bifurcação com estrada vicinal junto a armazém. Do ponto inicial pela Estrada Rincão dos Roratos – RS 344 até o cemitério distante 100 metros a leste do Travessão dos Roratos, deste ponto em linha reta por 700 metros no sentido sul até bifurcação de estradas vicinais, deste ponto no sentido noroeste seguindo a estrada vicinal por 1000 metros até o ponto inicial.”

XII - o Distrito União é formado pela área de 3.796,2 hectares, com as seguintes delimitações:

a) perímetro do Distrito:

Ponto inicial: Confluência do Arroio Buriti com o Lajeado Micuim. Segue o Arroio Buriti a jusante até a Estrada União-Santo Ângelo. Segue pela Estrada União-Santo Ângelo no sentido leste-oeste até o Lajeado Pessegueiro. Segue o lajeado Pessegueiro a montante até a Estrada da Esquina Melchior. Segue a Estrada da Esquina Melchior até a confluência do Lajeado Barreiro com o Lajeado do Cerne. Segue o Lajeado do Cerne a montante até a nascente do braço leste do Lajeado do Cerne. Desta segue em linha reta no sentido oeste-leste por 300 m até a nascente do primeiro curso d’água tributário da margem oeste do Lajeado Micuim (Coordenadas UTM 755109/6875234). Segue este curso d’água até o Lajeado Micuim. Segue o Lajeado Micuim a jusante até o ponto inicial.

b) perímetro da Sede:

“Ponto inicial: Estrada Colônia Municipal – União, ponto 300 metros a noroeste de curso d’água intermitente. Deste ponto em linha reta no sentido norte por 100 metros, ponto localizado 100 metros a oeste de curso d’água intermitente Deste ponto em linha reta por 1200 metros no sentido leste. Deste ponto no sentido sul em linha reta por 200 metros, ponto localizado a 500 metros do encontro da Estrada Colônia Municipal – União com estrada vicinal. Deste ponto em linha reta por 1000 metros no sentido oeste. Deste ponto em linha reta no sentido norte por 100 metros até o ponto inicial.”

XIII - o **Distrito Sossego** é formado pela área de 4.552,3 hectares, com as seguintes delimitações:

a) perímetro do Distrito:

“Ponto inicial: Ponte na Estrada Velha Giruá-Santo Ângelo sobre o Arroio São João. Pela Estrada Velha Giruá-Santo Ângelo no sentido norte até o ponto de coordenadas UTM 767922/ 6877709. Dest e ponto segue em linha reta por 300 metros no sentido sudoeste- nordeste até a nascente de curso d’água intermitente (Coordenadas UTM 768218/6877845). Por este curso d’água até o Arroio São João, segue este a montante até a Estrada Sossego-Comandá. Por esta segue até o cruzamento com a Estrada Santo Ângelo-Inhacorá. Segue a Estrada Santo Ângelo-Inhacorá no sentido norte-sul até a rua Ernesto Damasceno. Segue a Rua Ernesto Damasceno por 1000m no sentido leste-oeste até ponto localizado nas coordenadas UTM 771971/6871746. Deste ponto segue através da Rua Ernesto Damasceno no sentido sul-norte numa extensão de 550m até ponto localizado nas coordenadas UTM 772131/6871254. Deste ponto segue em linha reta, conforme o perímetro urbano de Santo Ângelo, ao longo de 3000m até a Estrada Velha Giruá-Santo Ângelo (Coordenadas UTM 769017/6871015). Deste ponto segue pela Estrada Velha Giruá-Santo Ângelo até o ponto inicial.”

XIV - o **Distrito Lajeado do Micuim** é formado pela área de 1.561,4 hectares, com as seguintes delimitações:

a) perímetro do Distrito:

“Ponto inicial: Confluência do Arroio Buriti com o Lajeado Micuim. Deste ponto segue pelo Lajeado Micuim a montante até o primeiro curso d’água tributário da margem oeste do

Lajeado Micuim. Segue por este a montante até sua nascente (Coordenadas UTM 755778/6876089). Deste segue em linha reta no sentido sudeste-noroeste por 500m até a nascente de curso d’água tributário da margem leste do Lajeado do Cerne (Coordenadas UTM 755583/6876555). Deste segue em linha reta no sentido sudoeste- nordeste por 800m até a nascente de curso d’água tributário da margem leste do Lajeado do Cerne (Coordenadas UTM 755884/6877313). Deste ponto segue em linha reta no sentido sudeste-noroeste por 550m até outra nascente de curso d’água, localizada nas coordenadas UTM 756807/6879454. Desta nascente segue a jusante até a confluência com o Lajeado Micuim. Segue este a jusante por 1000m até curso d’água tributário da margem leste do Lajeado Micuim. Segue por este curso d’água até a Estrada Lajeado do Cerne-BR 392. Segue através desta no sentido sudoeste-nordeste por 1500m até ponto localizado nas coordenadas UTM 759358/6877956. Deste ponto segue em linha reta de 100m no sentido noroeste-sudeste até a nascente de curso d’água tributário da margem oeste do Arroio Buriti localizada nas coordenadas UTM 759427/6877885. Segue por este a jusante até a confluência com o Arroio Buriti. Segue pelo Arroio Buriti a jusante até o ponto inicial.”

b) perímetro da Sede do Distrito:

“Ponto inicial: Estrada Restinga Seca – Lajeado Micuim, ponto localizado 120 metros a leste de encontro de cursos d’água intermitentes. Deste ponto em linha reta no sentido sul por 50 metros. Deste ponto por 400 metros no sentido oeste em linha reta, até ponto 50 metros a sudoeste da bifurcação da Estrada Restinga Seca – Lajeado Micuim com estrada vicinal. Deste ponto em linha reta no sentido norte por 900 metros. Deste ponto em linha reta no sentido leste por 150 metros. Deste ponto em linha reta no sentido sul por 850 metros, até ponto 50 metros a nordeste da bifurcação da Estrada Restinga Seca – Lajeado Micuim com estrada vicinal. Deste ponto por 300 metros no sentido leste em linha reta. Deste ponto em linha reta no sentido sul por 50 metros até o ponto inicial.”

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Constituem parte integrante desta Lei o Anexo 1 contendo mapa do perímetro urbano do Município e a divisão da respectiva área em unidades de planejamento urbano e o Anexo 2 contendo o perímetro dos distritos e das respectivas sedes.

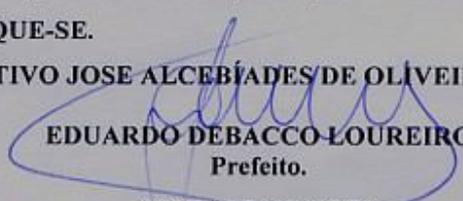
Art. 9º Ficam revogadas as Leis de N.ºs. 1.162, de 21/06/1989, 1.329 de 11/12/1990, 410, de 19/12/1978, 688, de 20/05/1982, 815, de 25/09/1984, 1.103, de 9/08/1988, 1.402, de 25/07/1991 e 1.466, de 26/12/1991.

Parágrafo único. Os limites dos distritos de Rincão dos Roratos, União, Sossego e Lajeado do Micuim, bem como a delimitação de suas respectivas sedes, substituem os definidos nas Leis 1.636, de 12/04/1993 e 1.785, de 29/03/1994.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIANES DE OLIVEIRA, em 02 de janeiro de 2007.


EDUARDO DEBACCO LOUREIRO
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Pinheiro Machado, s/nº CEP: 98801-630 Santo Ângelo RS
Telefone: (55) 3312 0100 Fax: 3313 3636 e-mail: pmsaplanej@via-rs.net
www.santoangelo.rs.cnm.org.br

